

Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição.

**DIRETRIZ DE EIV Nº025/13:**

Análise do Processo Nº 39377/2011- Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado Boulevard Londrina Shopping.

**OBJETO:** Shopping Center

**REQUERENTE:** Pátio Londrina Empreendimentos e Participações.

**LOCAL:** Lote A/1-2-A da Gleba Patrimônio Londrina – Avenida Theodoro Victorelli, 150.

**ZONEAMENTO ATUAL:** ZC3 -- Zona Comercial 3.

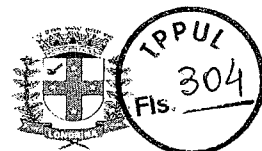
São medidas mitigadoras do empreendimento às expensas do empreendedor:

**PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO**  
 Atender os tópicos de 1a 18.

1. Consultar a CMTU quanto à capacidade de absorção do fluxo gerado pelos usuários de transporte coletivo, tanto os trabalhadores quanto os consumidores, principalmente no que se refere à viabilidade de implantar estação de integração;
2. Implementar as soluções propostas pela CMTU na consulta a que se refere o item anterior;
3. Executar edificação de ponto de ônibus, aprovado pela CMTU, e faixas de pedestres localizadas em frente à mata Marco Zero, conforme projeto do IPPUL.
4. Executar a edificação de estacionamento e banheiro para ciclistas, visando incentivar o uso da bicicleta, já que o empreendimento **Shopping Boulevard** realizará a edificação dos passeios com ciclovias.
5. Deverá ser evitado o processo de gentrificação, o qual caracteriza-se pela expulsão das famílias que moram em regiões que se tornam “enobrecidas/enriquecidas”, pela mudança nos padrões urbanísticos, promovidas por um conjunto de processos de transformação do espaço urbano, decorrentes de projetos similares ao **Boulevard Londrina Shopping**. Para minimizar este processo, deve-se contratar e treinar a mão-



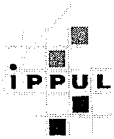
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA



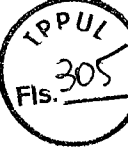
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

de-obra local, no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao total da mão-de-obra contratada. Deverá promover, anualmente, eventos como cursos, palestras e projetos que agreguem esta população.

6. Caberá ao empreendedor elaborar Projeto Básico e Projeto Executivo para a intervenção urbana a ser realizada no entorno do empreendimento de forma a minimizar o efeito do impacto no sistema viário local. Desta intervenção urbana constará, no mínimo:
  - a) Acesso desde a avenida Jacob Bartolomeu Minatti até atingir a rua Atílio Octávio Bizatto, através da passagem existente, antigo viaduto ferroviário, adequando-o e/ou duplicando-o para uso pedestres, ciclistas e veículos, conforme diretrizes de projeto aprovado pelo IPPUL, de maneira a minimizar o fluxo de veículos na rotatória entre a av. Leste-oeste e av. Dez de Dezembro.
  - b) Duplicação da rua São Pedro, desde a rotatória da avenida Santos Dumont até atingir a rua Atílio Octávio Bizatto. A obra poderá ser realizada em duas fases:
    - 1ª fase: deverá ser a ligação da av. Celso Garcia Cid até a rua Atílio Octávio Bizzatto em pista simples.
    - 2ª fase: compreenderá a duplicação total da rua são Pedro, atingindo a rua Atílio Octávio Bizzatto.
  - c) O IPPUL contratará estudos técnicos custeados pelo empreendedor para avaliar o local e solução construtiva de viaduto, dando continuidade a avenida Jacob Bartolomeu Minatti até encontrar a avenida Theodoro Victorelli, transpondo a avenida 10 de Dezembro, prevendo intervenções referentes ao Bus Rapid Transit (BRT). O projeto executivo da solução encontrada será custeado pelo empreendedor.
  - d) O empreendedor deverá custear as adequações que se fizerem necessárias para alargamento da avenida 10 de Dezembro, para aumentar a capacidade das faixas de rolamento das aproximações e na rotatória com a avenida Jacob Bartolomeu Minatti, inclusive custeando equipamentos e sinalização.
7. Deverá o empreendedor prestar caução ou garantia da execução das medidas, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
8. Ficará sob responsabilidade do empreendedor viabilizar e concretizar a execução das obras dos projetos acima, com exceção do viaduto, obra a ser executada por conta da Administração Municipal.

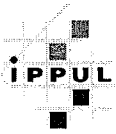


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

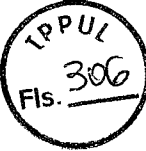


INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

9. Pelas características físicas da vertente de escoamento das águas pluviais do local, deve-se manter a maior área permeável possível, respeitando o mínimo de 20% da **Lei Municipal nº 7485/1998**, e utilizar-se de demais métodos de segurança físico-estrutural como poços de infiltração e dissipadores de energia
10. Apresentar e executar Plano de Arborização externa e interna do empreendimento, aprovado pela Secretaria municipal do Ambiente (SEMA), com a descrição das espécies arbóreas a serem contempladas, identificadas com o nome comum e científico;
11. Apresentar e executar projeto paisagístico das áreas internas e externas do empreendimento, aprovado pela Secretaria municipal do Ambiente (SEMA), com a descrição das espécies ornamentais a serem contempladas, identificadas com o nome comum e científico;
12. A Licença de instalação expedida pelo IAP, na página 2, 4º parágrafo, descreve: *“Os trabalhos devem ser executados de modo a não causar danos ambientais no entorno das obras”*. No entanto, foi verificado a existência de intenso processo erosivo dentro da mata do Marco Zero, decorrente de enxurrada oriunda do pátio de obras do empreendimento. Tal processo erosivo precisa urgentemente ser sanado e a área restaurada. Deste modo, restaurar a área erodida (Localização em UTM: 485068,08 X 7422047,83), sob orientação da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);
13. Apresentar e executar o **“Plano de Manejo Ambiental da Mata do Marco Zero”**
14. Apresentar projeto de educação ambiental na mata do **Marco Zero**, com idealização de trilhas ecológicas (com bolachas de madeira ou concreto), áreas de descanso (cabana aberta com estrutura em eucalipto imunizado e cobertura em telha de barro) e placas para identificação das espécies arbóreas de relevância ambiental, junto às trilhas. Considerando as espécies existentes, confeccionar 60 placas para identificação das espécies junto às trilhas, contemplando assim, os principais exemplares (Placas com 0,30m de largura x 0,25m de altura, fixadas em suporte de tubo de aço galvanizado, com 0,60m de altura do nível do solo e 1,0m total). Aplicar neste Plano o que preconiza o **“Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global”** (Fórum Global paralelo – Rio-92), em todas as atividades ambientais com a comunidade, integrando as diferentes organizações sociais (associações de moradores,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA



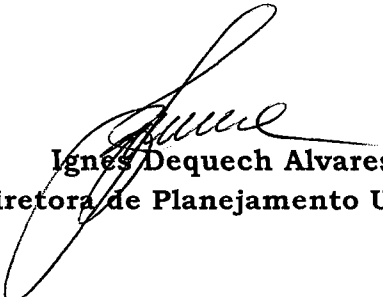
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

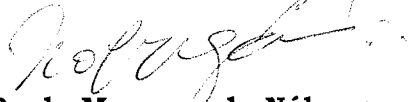
escolas, igrejas, organizações não-governamentais, entidades de classe, entre outros), em prol dos mesmos objetivos: integrar, sensibilizar, conhecer e preservar a mata do Marco Zero e adjacências. Para isto deverão fazer uso de recursos audiovisuais, oficinas, recreações, reuniões, palestras, impressos, entre outros, conforme cronograma de trabalho e conteúdo pedagógico a ser desenvolvido com supervisão da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA;

15. Instalar e manter lixeiras junto às trilhas e áreas de descanso, fixadas em palanque de eucalipto imunizado com 1,20m de altura e cestos metálicos com volume de 20 litros, sendo uma na cor verde para recicláveis e uma na cor marrom para não-recicláveis, devidamente identificados;
16. Considerar o volume para reuso de águas pluviais de 10 mm de precipitação para cada metro quadrado de área (ABL) construída, aumentando as unidades armazenadoras para 730m<sup>3</sup>.
17. Executar o pavimento externo em piso drenante do tipo concregrama ou similar, aumentando assim a área permeável do empreendimento e contribuindo para melhorar as condições microclimáticas do entorno.
18. O Shopping teve sua Licença de Instalação n°. 7139 aprovada pelo **IAP** com validade até 05/08/2010 e foi renovada em 08/09/2010. A licença deverá ser validada novamente e informada à ampliação de 23.829,87m<sup>2</sup> do empreendimento, já que a licença aprovada anteriormente para o empreendimento, menciona que “quaisquer alterações ou expansões no empreendimento deverão ser licenciadas pelo **IAP**”.

**Pátio Londrina Empreendimentos e Participações**

**CNPJ/MF 09.191.802/0001-09**

  
**Ignês Dequech Alvares**  
Diretora de Planejamento Urbano

Recebido em 17/10/2013  
Londrina, 17 de outubro de 2013  
*Recebido para validação*  
  
**Sandro Paulo Marques de Nóbrega**  
Diretor Presidente